

Lei nº 70

faço saber que a Câmara Municipal  
Decretou e eu, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam aumentados em R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais os vencimentos do Secretário, Tesoureiro e do Contador da Prefeitura Municipal de Aquidauana em R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) mensais; os vencimentos dos Secretários das aludidas Secretaria e Tesouraria em R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) mensais os vencimentos do Porteiro da Prefeitura; em R\$ 70,00 (setenta cruzeiros) mensais, os vencimentos dos dois fiscais da sede do Município e em R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) mensais os vencimentos do Encarregado da Turma de Trabalhadores de Conservação de Ruas e Praças e do Motorista da Prefeitura

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1950 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de Outubro de 1948.

Delphino Alves Correa  
Prefeito Municipal